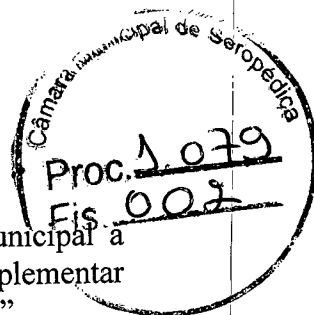


PROJETO DE LEI Nº 49 DE 27 DE Setembro DE 2017



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras correlatas providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPEDICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 1.612.600,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e seiscentos reais), e alterando a Lei nº 628/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01.09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2041 – Educação Básica Fundeb

31.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal - Magistério

10 – Fonte Fundeb – R\$ 1.430.000,00

31.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – Pessoal de Apoio

10 – Fonte Fundeb – R\$ 86.600,00

2808 – Manutenção Administração e Operacionalização das Unidas

31.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

00 – Fonte Recursos Próprios – R\$ 96.000,00

Total da Suplementação: R\$ 1.612.600,00

Art. 2º – Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

01-10 – Secretaria de Trabalho e Emprego

2867 – Qualificasero

33.90.36.01 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física

00 – Fonte Recursos Próprios – R\$ 100.000,00

33.90.30.03 – outros Materiais de Consumo

00 – Fonte Recursos Próprios – R\$ 100.000,00

01.13 – Secretaria Serv. Públicos

2119 – Manutenção e Adm. e Operacionalização das Unidades

33.90.30.03 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte de recursos próprios – R\$ 1.412.600,00

Total de Anulação: R\$ 1.612.600,00

Handwritten calculations on the right margin:
7430.000
86.600

1.516.600
96.000

1.612.600

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
em 29 de setembro de 2017.




ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito